



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2723/2011

**Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre
Transparência e Controle Social.**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a realizar-se **no dia 29 de fevereiro de 2012**, na cidade de Simões Filho-BA, com o tema **“A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública”**.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social terá os seguintes objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso às informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública;

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governo, empresas e sociedade civil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social será presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda, que será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 4º - A Conferência Municipal deverá ser organizada e coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal - COM, observando-se, para a sua composição, os percentuais de representação da Comissão Organizadora Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Organizadora Municipal terá como membros natos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, que o presidirá, e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, que exercerá a Vice-Presidência.

Art. 5º - O Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e disporá sobre:

I - a composição, as atribuições dos membros e as regras de funcionamento da Comissão Organizadora Municipal;

II - a organização e o funcionamento da Conferência;

III - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil e do poder público.

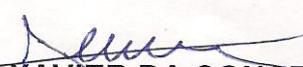
PARÁGRAFO ÚNICO - O Regimento Interno a que se refere o *caput* deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

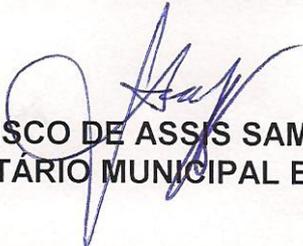
Art. 6º - A Conferência Municipal encaminhará propostas e elegerá delegados para a Etapa Estadual da 1ª CONSOCIAL, que será realizada no período de 29 e 30 de março de 2012, na cidade de Salvador-BA.

Art. 7º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2011.


JESIVAL XAVIER DA CONCEIÇÃO
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO


FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO